



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Celúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3350-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL nº 5.936 – 30/04/2021

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 029, de 15/06/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidos para as dotações especificadas neste Decreto, os seguintes valores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.11	R\$31.420,53
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.13	R\$ 8.347,03
Sub-total	R\$39.767,56

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.306.9021.2.392.000.3.1.90.04	R\$.999,49
---	-------------

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.305.9016.2.380.000.3.1.90.11	R\$ 2.930,06
---	--------------

TOTAL:

R\$43.697,11

Art. 2º - A transferência prevista no artigo 1º deste Decreto, é realizada a partir das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.94	R\$39.767,56
---	--------------



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.062/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.306.9021.2.392.000.3.1.90.11 R\$ 999,49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.305.9016.2.380.000.3.1.90.94 R\$ 2.930,06

TOTAL: **R\$43.697,11**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 30 de abril de 2021.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
C/GC: 18.306.692/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 5.936 de 30/04/2020, está de acordo com o que determina Lei Municipal Complementar nº 029/2020.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 30 de abril de 2021.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal